



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N° , DE 2026

(Do Sr. Carlos Jordy e outros)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Minas e Energia, para discutir o impacto do recolhimento do Imposto de Exportação de 12% sobre petróleo bruto para a arrecadação dos Estados produtores no rol da Medida Provisória nº 1340, de 2026.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão com o objetivo de discutir o impacto do recolhimento do Imposto de Exportação de 12% sobre petróleo bruto para a arrecadação dos Estados produtores no rol da Medida Provisória nº 1340, de 2026.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

- Representante do Instituto Livre Mercado - ILM;
- Representante da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás - ABPIP;



- Representante do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP;
- Representante da Organização dos Municípios Produtores de Petróleo - Ompetro;
- Representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan;
- Representante do Ministério de Minas e Energia - MME;
- Adriano Pires, Diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura.

## JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de membro da *Bancada da Liberdade Econômica* na Câmara dos Deputados, apresento o presente requerimento com o propósito de submeter a Medida Provisória nº 1.340, de 2026, a um escrutínio técnico rigoroso, plural e institucionalmente qualificado, especialmente no que concerne à majoração da carga tributária incidente sobre a exportação de petróleo bruto.

A referida medida foi editada sem prévia interlocução com os agentes econômicos diretamente afetados, tampouco observou parâmetros mínimos de previsibilidade regulatória e transição normativa, elementos indispensáveis à estabilidade de setores intensivos em capital e de longo ciclo de maturação, como é o caso da indústria de óleo e gás. Tal ruptura regulatória produz efeitos imediatos sobre a estrutura de custos, a alocação de capital e as decisões de investimento, comprometendo a eficiência alocativa e a competitividade internacional do setor.

Estudo recente do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás evidencia, com base em dados consolidados de 2023, a centralidade econômica e fiscal da indústria de óleo e gás para o financiamento do Estado brasileiro. Segundo a análise, o setor foi responsável por uma arrecadação superior a R\$325 bilhões anuais, abrangendo tributos federais, estaduais e municipais, além de receitas patrimoniais decorrentes de royalties e participações especiais.

A relevância fiscal do setor revela-se ainda mais expressiva quando se observa sua contribuição para os entes subnacionais. Em média, as receitas oriundas da cadeia de óleo e gás correspondem a aproximadamente 13% dos orçamentos estaduais, seja por meio das transferências intergovernamentais (royalties e participações especiais), seja pela arrecadação de ICMS incidente sobre combustíveis, que, isoladamente, alcançou R\$116 bilhões em 2023.



O caso do Estado do Rio de Janeiro ilustra, de forma paradigmática, o grau de dependência fiscal: a arrecadação de R\$30,4 bilhões proveniente do setor representa cerca de 34% de sua receita total. Nesse contexto, a imposição de uma alíquota de 12% sobre a exportação de petróleo, implementada de forma imediata, projeta impactos fiscais e macroeconômicos de elevada magnitude, incidindo diretamente sobre o principal item da pauta exportadora brasileira e potencialmente comprimindo a base de cálculo de receitas derivadas da produção.

A realização de audiência pública no âmbito desta Comissão configura-se, portanto, como instrumento essencial de governança legislativa, permitindo a oitiva de representantes da indústria, especialistas, sociedade civil organizada e autoridades públicas. Tal iniciativa viabilizará a construção de diagnóstico técnico acurado acerca dos efeitos econômicos, regulatórios e fiscais da Medida Provisória nº 1.340, de 2026, notadamente quanto aos riscos de desincentivo ao investimento, redução da atratividade do país como destino de capital produtivo e deterioração das condições de abastecimento e competitividade.

Diante da materialidade dos impactos potenciais e da necessidade de alinhamento entre política tributária, segurança jurídica e racionalidade econômica, submeto o presente requerimento à apreciação dos nobres pares, conclamando seu apoio para a aprovação da presente iniciativa.

Sala da Comissão, em                    de abril de 2026.

**Deputado Carlos Jordy**  
**(PL/RJ)**

